

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GUANAMBI

EDITAL INTERNO Nº. 03/2016

RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

A Coordenação de Assuntos Estudantis (CAE) do Instituto Federal de Educação, Ciência, e Tecnologia Baiano - *Campus* Guanambi, torna público o Edital do Processo de Seleção para a Residência Estudantil 2016, que estabelece as normas e critérios para a seleção de estudantes interessados nas vagas para moradia interna (Alojamento) do *Campus* no primeiro e segundo semestres de 2016.

Seção 1

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Residência Estudantil, parte do Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante (PAISE), é destinada aos alunos regularmente matriculados, com renda de até um salário mínimo e meio por pessoa da família - conforme definido pelo Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES para garantia da permanência do estudante na instituição durante os anos da formação acadêmica.

Art. 2º - A Residência Estudantil consiste em viabilizar a permanência integral do estudante que vem de outros estados, municípios ou da zona rural de Guanambi, de ambos os sexos e, preferencialmente, adolescentes (entre 12 e 17 anos) em situação de vulnerabilidade social e baixa condição econômica.

Art. 3º - Aos estudantes residentes serão asseguradas três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) enquanto permanecerem no *Campus*.

Art. 4º - Os estudantes com necessidades educacionais específicas ou em situação de risco sócio-familiar têm especial atenção no processo de seleção.

Seção 2

DOS PRÉ - REQUISITOS

Art. 5º - Para participar do Processo de Seleção da Residência Estudantil, o estudante deverá:

- I – Estar regularmente matriculado em curso ofertado pelo *Campus*;
- II – Possuir renda mensal de até um salário mínimo e meio por pessoa da família.
- III – Ser de outros estados, municípios ou da zona rural de Guanambi;
- IV – Estar em condição de vulnerabilidade social, entendendo-se como: processo de exclusão; situação decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivo-relacionais e de pertencimento social e territorial; e discriminação ou enfraquecimento dos grupos sociais e sua capacidade de reação; assim como agravantes sociais caracterizados por situações que afetam a condição financeira da família, como doenças, necessidades específicas comprovadas e deficiências.

Seção 3

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições para o processo seletivo da Residência Estudantil ocorrerão na Coordenação de Assuntos Estudantis. As inscrições encerram-se no dia 11 de março de 2016.

Art. 7º No ato das inscrições o estudante deverá:

- I – Preencher o questionário de avaliação socioeconômica;
- II – Preencher o requerimento de residência.

Seção 4

DA SELEÇÃO

Art. 8 - Os estudantes serão avaliados a partir de visita domiciliar realizada pela Comissão de Assistência Estudantil do *Campus* e/ou servidores atuantes na CAE, bem como através de análise de suas condições socioeconômicas e de vulnerabilidade social.

Art. 9 - Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios como desempate:

- a) Estudantes com necessidades específicas ou em situação de risco;
- b) Ser oriundo de escola pública;
- c) Menor idade;
- d) Estar em período/série mais avançada no curso do IF Baiano;
- e) Residência familiar mais distante do *Campus*;
- f) Maior número de dependentes na família.

Art. 10 - O estudante selecionado ou o seu responsável deverá preencher o termo de Responsabilidade e Autorização na CAE, bem como participar de reunião com esta coordenação no primeiro dia de aula.

Seção 5 DAS VAGAS

RESIDÊNCIA MASCULINA	16 (dezesseis)
RESIDÊNCIA FEMININA	17 (dezessete)

Seção 6 DOS RESULTADOS

Art. 11 – O resultado será publicado a partir do dia 23 de março de 2016, no site (ifbaiano.edu.br/unidades/guanambi) e nos murais do *Campus*.

Seção 7 DA PERMANÊNCIA DO ALUNO NA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

- a) Matrícula regular;
 - b) Freqüência de 75% em cada componente curricular;
- §1º - No final de cada semestre, o estudante deverá solicitar renovação da sua vaga na Residência.
- § 2º - A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela Comissão Local de Assistência Estudantil ou pela CAE, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado.

Seção 8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.17 – Após a publicação do resultado, os estudantes que se sentirem prejudicados poderão, mediante requerimento, interpor recurso junto à CAE até o dia 28 de março de 2016 para análise da situação.

Art. 18 – Denúncias de qualquer inverdade na apresentação de informações ou documentos entregues poderão ser dirigidas à CAE a qualquer tempo.

- §1º - Será resguardado sigilo na denúncia;
- §2º - As denúncias serão averiguadas pela CAE;
- §3º - Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde a vaga na Residência Estudantil e pode responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.

Art. 19 - Sob nenhuma hipótese poderá ser exigida dos estudantes contrapartida de trabalho, como requisito para permanência na Residência Estudantil.

Art. 20 - Denúncias, dúvidas e recursos podem ser entregues pessoalmente na CAE ou encaminhadas para o e-mail Comissão Local (assistenciaestudantil@guanambi.ifbaiano.edu.br) através de formulário devidamente assinado. Ressaltando-se que o sigilo será mantido, em caso de denúncia.

Art. 21 – Os casos omissos serão tratados pela Coordenação de Assistência Estudantil.

Cronograma


Data / Período	Ação
08 a 11/03/2016	Período para inscrição.
14/03/2016 a 19/03/2016	Período de realização de visitas domiciliares pela Coordenação de Assistência Estudantil.
23/03/2016	Data prevista para publicação do resultado preliminar no <i>site</i> e nos murais.
28/03/2016	Último dia para interposição de recursos.
29/03/2016	Publicação do resultado final.

Guanambi - Bahia, 08 de março de 2016.



Nivaldo Moreira Carvalho
Diretor Geral Substituto
IF Baiano - Campus Guanambi

Nivaldo Moreira Carvalho
Diretor Geral Substituto

 Portaria nº 1, de 19/01/2016
D.O.U. de 01/02/2016